



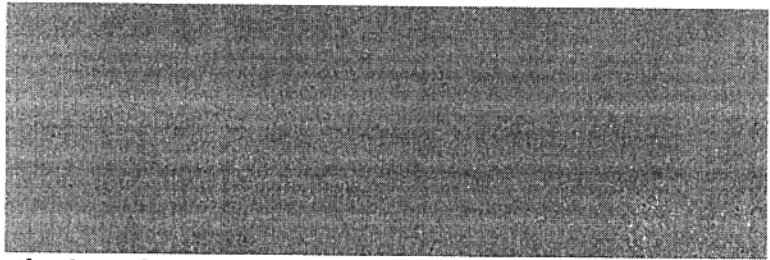
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 006/2020.

Tangará da Serra, 11 de fevereiro de 2020.

Excelentíssimo Senhor
Vereador **RONALDO QUINTAO**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA



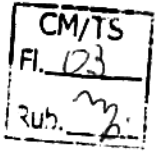
Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 252.583,22 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.224/2019 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Considerando que o município no ano de 2017 inseriu na Plataforma + Brasil/ SICONV a proposta de convênio por intermédio do Ministério da Saúde através de Emenda Parlamentar do Senador Wellington Fagundes, objetivando a reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – (Posto Central) no valor de R\$ 349.431,00, valor que encontra-se em conta específica para a execução da obra, e após a elaboração do projeto pela Engenharia será necessário a quantia de R\$ 602.014,22, necessitando assim uma contrapartida do município de R\$ 252.583,22.

Deste modo, solicitamos autorização para abertura de crédito suplementar visando adequar o orçamento da Secretaria Municipal de Saúde com a contrapartida do referido convênio, possibilitando a realização do processo licitatório e início das obras.

A presente Abertura de Crédito Suplementar ampara-se no Inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320, de 1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no Artigo 43, § 1º, inciso III, ou seja, provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária.



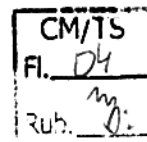
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**.

Respeitosamente,


Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 006, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 252.583,22 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.224/2019 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de **R\$ 252.583,22 (Duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos)**, destinados a atender despesas para as quais não havia saldo orçamentário suficiente para o exercício vigente, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC.NAT. DESP.	CÓD. NAT. DESP	VALOR
MANUT. DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER	2306			252.583,22
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.0102000000	252.583,22
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				R\$ 252.583,22 (Duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos)

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado com orçamento conforme tabela abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC.NAT. DESP.	CÓD. NAT. DESP	VALOR
MANUT. DO HOSPITAL MUNICIPAL	2309			252.583,22
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.0102000000	252.583,22
TOTAL DA REDUÇÃO:				R\$ 252.583,22 (Duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos)

Art. 3º O Crédito Adicional Suplementar, ampara-se no Inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320, de 1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no Artigo 43, § 1º, inciso III, ou seja, provenientes de redução de dotação orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

Art. 4º Não se aplica neste projeto de lei o disposto no art. 16 da Lei Complementar 101/2000, tendo em vista que não haverá criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental e sim readequação orçamentária da Lei Municipal nº 5.224/2019– LOA.

Art. 5º Em atendimento á Lei nº 3.462/2010, de 18 de novembro de 2010, o objeto deste Projeto de Lei Suplementar visando adequar o orçamento da Secretaria Municipal de Saúde com a contrapartida do convênio de reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde, possibilitando a realização do processo licitatório e início das obras.

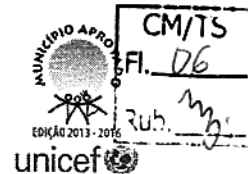
Art. 7º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **onze** dia do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte**, **43º** Aniversário de Emancipação Político-administrativa.


Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MEMORANDO Nº 059ADM/SMS/2020 PROTOCOLO Nº 4407/2020 DATA: 10/02/2020	DA: ADM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
---	---

ASSUNTO: Solicita urgência especial para Projeto de Lei Suplementar

Prezado Secretário,

Com os nossos cumprimentos, vimos solicitar a elaboração de Projeto de Lei para crédito suplementar, em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, para remanejamento do Orçamento do exercício 2020.

O crédito suplementar ora solicitado será destinado a reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde-Posto Central.

Informamos que no ano de 2.017 foi inserido na Plataforma + Brasil/ SINCOV a proposta de convênio de emenda parlamentar do Senador Wellington Fagundes, no valor de R\$ 349.431,00 (Trezentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e um Reais). No ano da proposta em questão não havia contrapartida do município. Após elaboração do projeto no ano de 2.019, constatou-se que o valor final da referida obra é de R\$ 602.014,22 (Seiscentos e dois mil, quatorze reais e vinte e dois centavos), conforme planilha em anexo elaborada pelo Departamento de Estudos e Projetos.

Desse modo, será necessário inserção de contrapartida do Município no valor de R\$ 252.583,22 (Duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos).

Sem mais para o momento, certa da atenção e providências se couber, aproveito a oportunidade para agradecer.


Diener Jaqueline Magalhães Feix
Secretária Municipal de Saúde.

*Recb e
11/02/2020.*
[Handwritten signature]
Lúcia Belligon Medeiros
Matrícula nº 623

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
Elemento de Despesa e ou Sub- Elemento

Nº 001 10/2/2020		Secretaria: 03		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Especificação:		() Inclusão Elemento e ou Sub elemento por Decreto		(X) Remanejamento Orçamentário por Projeto de Lei			
Justificativa: A referida suplementação justifica -se pelo fato da necessidade de reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde. - conforme Contrato de Repasse nº 1044603-71/2017. A obra totalizou um valor de R\$ 602.014,22, sendo o valor de emenda Parlamentar do Senador Wellington Fagundes no valor de R\$ 349.431,00, sendo necessário a inserção de contrapartida do Município no valor de R\$ 252.583,22.							
INCLUSÃO DE METAS FINANCEIRAS (A SUPLEMENTAR)							
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade/Natureza de despesa	Ficha	Cód. Natureza Despesa	Fonte	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
2306	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	0102000000	0,00	252.583,22	252.583,22
Total do Projeto/Atividade					0,00	252.583,22	252.583,22
ALTERAÇÃO DE METAS FINANCEIRAS (A REDUZIR)							
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade/Natureza de despesa	Ficha	Cód. Natureza Despesa	Fonte	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
2309	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL MATERIAL DE CONSUMO	471	3.3.90.30.00	0102000000	400.000,00	147.416,78	252.583,22
Total do Projeto/Atividade					400.000,00	147.416,78	252.583,22

DIENER FERREIRA JAQUELINE MAGALHAES FEIX
Secretária Municipal de Saúde

CM/TS
Fl. 07
Rub. 5.



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT
ESTADO DE MATO GROSSO

CM/TS
Fl. 08
Rub. 3°

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS

DECLARO, em cumprimento a disposições legais da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que as metas físicas constantes na Lei nº 5.146/2019 - PPA – Plano Plurianual, Lei nº 5.202/2019 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei nº 5.224/2019 - LOA – Lei Orçamentária Anual, referente ao Projeto/Atividade abaixo relacionado, serão devidamente cumpridas.

- **2309 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL**

Tangará da Serra/MT, 10 de fevereiro de 2020.

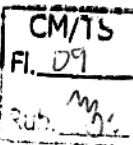

DIENER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA**

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA

03788239/0001-66

Exercício: 2020



em : 11/02/2020 10:44

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA**Nº 2497**Ficha Nº : **471** Processo Nº :

Unidade : 020302 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional : 10.302.0015.2309.0000 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

Cat. Econ. : 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Código de Aplicação: 300 000 Fonte Recurso: 0 1 02

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
400.000,00	0,00	-38.701,88	25.649,62	335.648,50

Data	Histórico
11/02/2020	Projeto de Lei nº 006/2020

VALOR DA RESERVA	252.583,22
RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
RESERVA ANULADA	0,00

SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
SALDO DA RESERVA	252.583,22
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	22.165,28



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Departamento de Estudos e Projetos

CM/TS
Fl. 10
Rub. My

OBRA: PROJETO DE REFORMA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES DE SAÚDE
ENDERECO: RUA SEBASTIÃO BARRETO ESQ. C/ RUA JOSÉ FLORENCIO GODRIN, S/Nº, BAIRRO CENTRO
MUNICIPIO: TANGARÁ DA SERRA - MT
DATA: 03/10/2019

REVISÃO: 00

AREA CONSTRUÍDA: 806,72 M2
BDI: 26,21%
SINAPI: 07-2019
SEM DESONERACAO

PLANILHA ORÇAMENTARIA									
Item	Ref.	Código	Descrição	Unid.	Qtd	Memória de Cálculo	Valor Unit. (R\$) S/ BDI	Valor Unit. (R\$) C/ BDI	Valor Total (R\$)
01.00 ARQUITETÔNICO									
01.01.00 SERVIÇOS PRELIMINARES									
01.01.01	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	3,75	Placa dim. 2,50m x 1,50m	R\$ 505,83	R\$ 638,42	TOTAL R\$ 36.509,60
01.01.02	SINAPI	97640	REMOÇÃO DE POROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	474,24	MEMÓRIA DE CÁLCULO	R\$ 1,19	R\$ 1,50	R\$ 711,36
01.01.03	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	933,61	MEMÓRIA DE CÁLCULO	R\$ 16,83	R\$ 21,24	R\$ 19.829,77
01.01.04	SINAPI	97632	DEMOLIÇÃO DE RODAPE CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	829,97	MEMÓRIA DE CÁLCULO	R\$ 1,03	R\$ 2,43	R\$ 1.530,82
01.01.05	SINAPI	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	9,90	Remoção de Área com Mofo (MEMÓRIA DE CÁLCULO)	R\$ 2,46	R\$ 3,10	R\$ 30,69
01.01.06	97629/SINAPI	CP-ARQ-0033	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO	M3	2,51	83,83 (área do piso tátil da calçada) X 0,03 (espessura do piso)	R\$ 88,10	R\$ 111,19	R\$ 279,63
01.01.07	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	5,71	MEMÓRIA DE CÁLCULO	R\$ 42,35	R\$ 53,45	R\$ 304,94
01.01.08	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	91,75	P1 - 04 unid.; P3 - 36 unid.; P5 - 05 unid.; P6 - 04 unid	R\$ 6,85	R\$ 8,64	R\$ 792,72
01.01.09	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1,68	(1,00m X 0,60m) + (1,80m X 0,60m)	R\$ 19,88	R\$ 25,09	R\$ 42,15
01.01.10	SINAPI	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	20,00	14 vasos sanitários + 2 micrômetros + 4 pias (conforme planta demolir/construir)	R\$ 9,17	R\$ 11,57	R\$ 231,40
01.01.11	SINAPI	97666	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	22,00	4 torneiras + 4 sifão + 14 válvulas (conforme planta demolir/construir)	R\$ 6,68	R\$ 8,43	R\$ 185,46
01.01.12	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	765,55	ÁREA DA COBERTURA = 765,55 M2	R\$ 2,63	R\$ 3,31	R\$ 2.533,97
01.01.13	SINAPI	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	765,55	ÁREA DA COBERTURA = 765,55 M2	R\$ 5,67	R\$ 7,15	R\$ 5.473,68
01.01.14	SINAPI	97651	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	7,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO	R\$ 62,71	R\$ 79,14	R\$ 553,98
01.01.15	SINAPI	97652	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	9,00	2 unid (tesoura de 17m) + 7 unid (tesoura de 15m)	R\$ 142,18	R\$ 179,44	R\$ 1.614,96
01.02.00 ALVENARIA									
01.02.01	SINAPI	87471	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL, DE 8X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	58,67	MEMÓRIA DE CÁLCULO	R\$ 41,34	R\$ 52,17	TOTAL R\$ 3.060,81
01.02.02	SINAPI	87287	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇOMASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_06/2014	M3	3,27	MEMÓRIA DE CÁLCULO	R\$ 349,10	R\$ 440,60	R\$ 1.440,04
01.02.03	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	130,74	MEMÓRIA DE CÁLCULO	R\$ 6,51	R\$ 8,21	R\$ 1.073,33
01.02.04	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	9,90	Recomposição de Área com Mofo (MEMÓRIA DE CÁLCULO)	R\$ 25,39	R\$ 32,04	R\$ 317,19
01.02.05	SINAPI	96361	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (ORYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, COM VÃOS. AF_06/2017 P	M2	8,52	Para a Sala de Laudo	R\$ 112,19	R\$ 141,59	R\$ 1.206,34
01.03.00 COBERTURA									
01.03.01	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	765,55	ÁREA DA COBERTURA = 765,55 M2	R\$ 37,55	R\$ 47,39	TOTAL R\$ 36.279,41
01.03.02	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	765,55	ÁREA DA COBERTURA = 765,55 M2	R\$ 39,98	R\$ 50,45	R\$ 38.621,99
01.03.03	75220/SINAPI	CP-ARQ-0041	CUMÉREIRA EM PERFIL ONDULADO DE ALUMÍNIO.	UN	36,79	CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO	R\$ 50,00	R\$ 63,10	R\$ 2.321,44
01.03.04	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	91,07	CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO	R\$ 62,26	R\$ 78,58	R\$ 7.156,28
01.03.05	SINAPI	94231	RUIFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	302,55	MEMÓRIA DE CÁLCULO	R\$ 35,93	R\$ 45,34	R\$ 13.717,61
01.03.06	SINAPI	100378	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA EM AÇO, VÃOS MAIORES QUE 6,0 M E MENORES QUE 12,0 M, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019	KG	2.739,45	CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO - PRANCHA 01/01 (DETALHAMENTO TESOURAS METÁLICAS) = 2 UNIDADES DE TRELIÇA COM 17,45m (321,65 kg * 2 UNID) + 7 UNIDADES DE TRELIÇA COM 15,65m (299,45 kg * 7)	R\$ 7,89	R\$ 9,95	R\$ 27.257,52
01.03.07	92604/SINAPI/CT_LOTE01, ESTRUTURA, E_TRAMA_V0_06	CP-ARQ-0039	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA EM AÇO, VÃO DE 4 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE IÇAMENTO.	UN	4,00	CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO - PRANCHA 01/01 (DETALHAMENTO TESOURAS METÁLICAS)	R\$ 633,56	R\$ 799,63	R\$ 3.188,52
01.03.08	92606/SINAPI/CT_LOTE01, ESTRUTURA, E_TRAMA_V0_06	CP-ARQ-0040	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA EM AÇO, VÃO DE 5 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE IÇAMENTO.	UN	3,00	CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO - PRANCHA 01/01 (DETALHAMENTO TESOURAS METÁLICAS)	R\$ 726,57	R\$ 917,02	R\$ 2.751,06
01.04.00 ESQUADRIA									
									TOTAL R\$ 52.309,03

01.04.01	07165/ORSE	CP-ARQ-0007	KIT DE PORTA DE MADEIRA COMPENSADA, LISA, SEMI-OCA, 0,90X2,10M, PARA SANITÁRIO DE DEFICIENTE FÍSICO (INCLUSIVE BATEANTE, FERRAGENS, FECHADURA, SUPORTE E CHAPA DE ALUMÍNIO E=0,8MM), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	P5: W.C./PUBL.P.M.R., W.C./PUBL.FEM 02 e W.C./PUBL.MASC 02	R\$	919,55	R\$	1.180,58	R\$	3.481,74
01.04.02	SINAPI	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATEANTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 08/2015	UN	2,00	P5:W.C./PUBL.FEM 01 e W.C./PUBL.MASC 01.	R\$	811,22	R\$	1.023,86	R\$	2.047,72
01.04.03	SINAPI	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATEANTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 08/2015	UN	34,00	P3: Todas as portas com excesso de 06 unidades (câmara escura, vestiário 01, sala mamógrado, câmara escura, câmara clara, corredor)	R\$	776,50	R\$	980,04	R\$	33.321,36
01.04.04	SINAPI	90842	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATEANTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 08/2015	UN	4,00	P1: Todas as portas com excesso de 01 unidade (vestiário 02)	R\$	751,35	R\$	948,29	R\$	3.793,16
01.04.05	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 08/2015	M2	5,44	P6 = (0,80m x 1,70m) x 4 unid	R\$	783,88	R\$	989,35	R\$	5.382,06
01.04.07	MAPA DE COTAÇÃO	MAPA DE COTAÇÃO	JANELA 1,00 X 0,60 INCOLOR 8MM FOLHA DE VIDRO TEMPERADO, MODELO MAXIM-AR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	(J2): W.C. 04, ESTERILIZAÇÃO, EXPURGO, W.C./PUBL.P.M.R.	R\$	240,00	R\$	302,91	R\$	1.211,84
01.04.08	SINAPI	93186	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF 03/2016	M	2,80	(0,20m x 2 + 1,00m) x 3 unid	R\$	39,08	R\$	49,32	R\$	138,09
01.04.09	SINAPI	93188	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF 03/2016	M	9,90	((0,20m x 2 + 0,90m) x 3 unid) + ((0,20m x 2 + 0,80m) x 5 unid)	R\$	38,85	R\$	49,03	R\$	485,39
01.04.10	SINAPI	93196	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF 03/2016	M	2,80	(0,20m x 2 + 1,00m) x 3 unid	R\$	37,16	R\$	46,90	R\$	131,32
01.04.11	SINAPI	74238/2	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N 12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE AÇO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	M2	2,40	ABRIGO DE GLP (P13) = 1,20m x 1,00m x 2 unid.	R\$	652,20	R\$	823,15	R\$	1.975,56
01.04.12	11944/ORSE E 72117/SINAPI	CP-ARQ-0042	JANELA EM ALUMÍNIO, COR NP/B, MOLDURA-VIDRO, TIPO GUILHOTINA, COM VIDRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	0,66	ESTERILIZAÇÃO (J17) = 0,60m x 1,10 m x 1 unid.	R\$	409,36	R\$	516,66	R\$	340,99
01.05.00			REVESTIMENTO (PISO/ AZULEJO)							TOTAL	R\$	59.233,76
01.05.01	SINAPI	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	541,31	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO - PRANCHA 01/05 (DEMOLIR/CONSTRUIR)	R\$	30,00	R\$	37,86	R\$	20.493,99
01.05.02	SINAPI	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M2	94,26	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO - PRANCHA 01/05 (DEMOLIR/CONSTRUIR)	R\$	34,65	R\$	43,73	R\$	4.121,98
01.05.03	SINAPI	87246	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	M2	23,55	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO - PRANCHA 01/05 (DEMOLIR/CONSTRUIR)	R\$	40,21	R\$	50,75	R\$	1.195,16
01.05.04	SINAPI	88648	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_06/2014	M	629,97	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO - PRANCHA 01/05 (DEMOLIR/CONSTRUIR)	R\$	4,77	R\$	6,02	R\$	3.792,41
01.05.05	SINAPI	87270	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_08/2014	M2	129,99	MEMÓRIA DE CÁLCULO: W.C. 04, ESTERILIZAÇÃO, EXPURGO, COPA, DML e W.C. PUBL. PMR (O Azulejo será aplicado até a altura de 2,10m)	R\$	50,74	R\$	64,04	R\$	8.324,36
01.05.06	SINAPI	87271	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	144,50	MEMÓRIA DE CÁLCULO: W.C. PUBL. MASC e W.C. PUBL. FEM. (O Azulejo será aplicado até a altura de 2,10m)	R\$	47,51	R\$	59,96	R\$	8.664,10
01.05.07	07324/ORSE	CP-ARQ-0031	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, P/ DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 40x40 CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-III, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M2	80,33	DE ACORDO COM TABELA DA PRANCHA 04/05 (ACESSIBILIDADE)	R\$	93,46	R\$	117,95	R\$	9.474,92
01.05.08	09.620.8.2.1/R CPO13	CP-ARQ-0032	PISO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL DE BORRACHA, 25 X 25 CM, E = 5 MM, COLORIDO, ASSENTADO COM COLA	M2	13,43	DE ACORDO COM TABELA DA PRANCHA 04/05 (ACESSIBILIDADE)	R\$	184,75	R\$	233,17	R\$	3.131,47
01.05.09	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	1,36	PERÍMETRO DAS RAMPAS	R\$	20,86	R\$	26,10	R\$	35,37
01.06.00			FORRO/ DIVISÓRIA							TOTAL	R\$	59.696,32
01.06.01	SINAPI	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	651,66	CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO - PLANTA DE FORRO (PRANCHA 02/05)	R\$	56,88	R\$	71,78	R\$	46.776,15
01.06.02	SINAPI	96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017	M	712,33	CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO - PLANTA DE FORRO (PRANCHA 02/05)	R\$	7,18	R\$	9,06	R\$	6.453,70
01.06.03	SINAPI	79527	DIVISÓRIA EM GRANITO BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4, ARREMATÉ EM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENS	M2	8,10	Divisória dos Banheiros: W.C./PUBL.FEM 01 e W.C./PUBL.MASC 01	R\$	632,53	R\$	798,33	R\$	6.466,47
01.07.00			PINTURA							TOTAL	R\$	90.748,63
01.07.01	SINAPI	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO AF 06/2014	M2	1.422,90	MEMÓRIA DE CÁLCULO: ÁREA INTERNA	R\$	8,35	R\$	10,53	R\$	14.983,14
01.07.02	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS AF 06/2014	M2	1.682,14	MEMÓRIA DE CÁLCULO: ÁREA INTERNA	R\$	11,04	R\$	13,93	R\$	23.432,21
01.07.03	88485/SINAPI	CP-ARQ-0034	APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO AF 06/2014	M2	831,54	MEMÓRIA DE CÁLCULO: ÁREA EXTERNA COM PINTURA ANTIGA	R\$	2,09	R\$	2,63	R\$	2.186,93
01.07.04	SINAPI	95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF 11/2016	M2	1.066,11	MEMÓRIA DE CÁLCULO: ÁREA EXTERNA COM PINTURA ANTIGA + MURO	R\$	12,32	R\$	15,54	R\$	16.567,34
01.07.05	SINAPI	88494	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	651,86	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO - PLANTA DE FORRO (PRANCHA 02/05)	R\$	15,73	R\$	18,85	R\$	12.935,45
01.07.06	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	M2	721,88	MEMÓRIA DE CÁLCULO: TODA ÁREA DE FORRO	R\$	12,58	R\$	15,87	R\$	11.456,23
01.07.07	SINAPI	73739/1	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOS	M2	227,43	MEMÓRIA DE CÁLCULO: P1 - 4 unid.; P3 - 36 unid.; P5 - 5 unid.	R\$	15,81	R\$	19,95	R\$	4.537,22
01.07.08	SINAPI	84660	FUNDO PREPARADOR PRIMER SINTÉTICO, PARA ESTRUTURA METALICA, UMA DEMÃO, ESPESSURA DE 25 MICRA	M2	48,29	MEMÓRIA DE CÁLCULO (guarda corpo com corrimão)	R\$	5,82	R\$	7,34	R\$	354,43
01.07.09	SINAPI	73924/2	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METALICA	M2	48,29	MEMÓRIA DE CÁLCULO (guarda corpo com corrimão)	R\$	24,24	R\$	30,59	R\$	1.477,12
01.07.10	SINAPI	74245/1	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMÃOS	M2	161,28	Calçada do entorno e rampas = 20,42m² + 46,29m² + 94,57m²	R\$	13,57	R\$	17,12	R\$	2.761,11
01.07.11	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO AF 08/2014	M2	27,84	Área externa do W.C. 04 (banheiro que será reconstruído)	R\$	1,87	R\$	2,10	R\$	58,45
01.08.00			LOUÇAS E METAIS							TOTAL	R\$	11.875,08
01.08.01	12127/ORSE	CP-ARQ-0017	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 80 CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3 CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	9,00	BARRA DE APOIO P/ VASO SANITÁRIO P.C.D.: W.C.PUBL.PMR, W.C.PUBL.FEM 01, W.C.PUBL.MASC 01	R\$	111,05	R\$	140,15	R\$	1.261,35

CM/TS
Fl. 12
Uh. 6

01.08.02	08492/ORSE	CP-ARQ-0018	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 60 CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3 CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	BARRA DE APOIO P/ PIA P.C.D.: W.C PUBL. PMR, W.C PUBL. FEM 01, W.C PUBL. MASC 01	R\$	90,71	R\$	114,48	R\$	686,88
01.08.03	84862/ SINAPI	CP-ARQ-0035	GUARDA-CORPO COM CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2"	M	39,48	RAMPA ACESSO VARANDA 01 (7,96m + 7,96m + 4,38m + 2,20m) + RAMPA ACESSO VARANDA 03 (5,59m + 1,35m + 2,90m + 5,59m + 1,55m)	R\$	189,22	R\$	251,44	R\$	9.926,65
01.09.00			SERVIÇOS FINAIS								TOTAL R\$	2.525,03
01.09.01	84862/ SINAPI	CP-ARQ-0036	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	806,72	ÁREA CONSTRUÍDA = 806,72 M2	R\$	2,48	R\$	3,13	R\$	2.525,03
											TOTAL ITEM 01,00 R\$	451.299,99
02.00			ESTRUTURAL								TOTAL R\$	5.886,62
02.01.00			SAPATAS								TOTAL R\$	822,96
02.01.01	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FORMA. AF_06/2017	M3	8,85	SAPATAS: S1=S7+S8 (0,65*0,65*1,5)*3 + S2 (0,9*1,0*1,5) + S3 (1,0*0,85*1,5) + S4=S11 (0,85*0,95*1,5)*2 + S5 (0,7*0,65*1,5) + S10 (0,8*0,8*1,5)	R\$	73,71	R\$	93,03	R\$	822,96
02.01.02	SINAPI	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	17,05	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME PROJETO ESTRUTURAL - PRANCHA 03/05 QUADRO RELAÇÃO DE AÇO A1	R\$	95,85	R\$	120,97	R\$	2.062,53
02.01.03	SINAPI	96617	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 3 CM. AF_08/2017	M2	5,90	SAPATAS: S1=S7+S8 (0,65*0,65)*3 + S2 (0,9*1,0) + S3 (1,0*0,85) + S4=S11 (0,85*0,95)*2 + S5 (0,7*0,65) + S10 (0,8*0,8)	R\$	12,98	R\$	16,38	R\$	96,60
02.01.04	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	12,70	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME PROJETO ESTRUTURAL - PRANCHA 03/05 QUADRO RELAÇÃO DE AÇO A1	R\$	12,41	R\$	15,66	R\$	158,88
02.01.05	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	32,30	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME PROJETO ESTRUTURAL - PRANCHA 03/05 QUADRO RELAÇÃO DE AÇO A1	R\$	10,22	R\$	12,89	R\$	416,34
02.01.06	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	71,40	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME PROJETO ESTRUTURAL - PRANCHA 03/05 QUADRO RELAÇÃO DE AÇO A1	R\$	8,34	R\$	10,52	R\$	751,12
02.01.07	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	1,88	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME PROJETO ESTRUTURAL - PRANCHA 03/05 QUADRO RELAÇÃO DE AÇO A1	R\$	314,65	R\$	397,12	R\$	786,29
02.01.08	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	1,88	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME PROJETO ESTRUTURAL - PRANCHA 03/05 QUADRO RELAÇÃO DE AÇO A1	R\$	165,65	R\$	209,07	R\$	413,95
02.01.09	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE AF_10/2017	M3	6,87	VOLUME DE ESCAVAÇÃO - VOLUME DE CONCRETO: 8,85-1,88	R\$	39,00	R\$	49,22	R\$	337,95
02.02.00			VIGAS BALDRAMES								TOTAL R\$	2.395,67
02.02.01	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FORMA. AF_06/2017	M3	0,72	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME PROJETO ESTRUTURAL - PRANCHA 03/05 QUADRO RELAÇÃO DE AÇO A2	R\$	96,82	R\$	122,19	R\$	87,97
02.02.02	SINAPI	83534	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,40	COMPRIMENTO DAS VIGAS BALDRAMES X ESPESURA DO LASTRO - 13,35*0,03	R\$	487,65	R\$	615,47	R\$	246,45
02.02.03	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	12,03	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME PROJETO ESTRUTURAL - PRANCHA 03/05 QUADRO RELAÇÃO DE AÇO A2	R\$	44,54	R\$	56,21	R\$	676,20
02.02.04	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	11,70	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME PROJETO ESTRUTURAL - PRANCHA 03/05 QUADRO RELAÇÃO DE AÇO A2	R\$	12,41	R\$	15,66	R\$	163,22
02.02.05	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	3,60	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME PROJETO ESTRUTURAL - PRANCHA 03/05 QUADRO RELAÇÃO DE AÇO A2	R\$	10,71	R\$	13,51	R\$	48,63
02.02.06	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	18,50	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME PROJETO ESTRUTURAL - PRANCHA 03/05 QUADRO RELAÇÃO DE AÇO A2	R\$	10,22	R\$	12,89	R\$	238,48
02.02.07	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	6,70	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME PROJETO ESTRUTURAL - PRANCHA 03/05 QUADRO RELAÇÃO DE AÇO A2	R\$	8,34	R\$	10,52	R\$	70,48
02.02.08	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,72	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME PROJETO ESTRUTURAL - PRANCHA 03/05 QUADRO RELAÇÃO DE AÇO A2	R\$	165,65	R\$	209,07	R\$	150,53
02.02.09	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,72	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME PROJETO ESTRUTURAL - PRANCHA 03/05 QUADRO RELAÇÃO DE AÇO A2	R\$	314,65	R\$	397,12	R\$	285,92
02.02.10	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	12,03	MEMÓRIA DE CÁLCULO: ÁREA DE IMPERMEABILIZAÇÃO IGUAL A ÁREA DE FORMA	R\$	26,86	R\$	33,90	R\$	407,81
02.03.00			VIGAS (NÍVEL 315 CM)								TOTAL R\$	1.973,42
02.03.01	SINAPI	92448	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	10,87	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME PROJETO ESTRUTURAL - PRANCHA 04/05 QUADRO RELAÇÃO DE AÇO A3	R\$	80,95	R\$	102,16	R\$	1.110,47
02.03.02	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	9,90	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME PROJETO ESTRUTURAL - PRANCHA 04/05 QUADRO RELAÇÃO DE AÇO A3	R\$	12,47	R\$	15,73	R\$	155,72
02.03.03	SINAPI	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	24,30	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME PROJETO ESTRUTURAL - PRANCHA 04/05 QUADRO RELAÇÃO DE AÇO A3	R\$	10,22	R\$	12,89	R\$	313,22
02.03.04	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,85	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME PROJETO ESTRUTURAL - PRANCHA 04/05 QUADRO RELAÇÃO DE AÇO A3	R\$	314,65	R\$	397,12	R\$	258,12
02.03.05	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,65	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME PROJETO ESTRUTURAL - PRANCHA 04/05 QUADRO RELAÇÃO DE AÇO A3	R\$	165,65	R\$	209,07	R\$	135,89
02.04.00			PILARES (NÍVEL 315 CM)								TOTAL R\$	4.058,49
02.04.01	SINAPI	92412	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	23,31	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME PROJETO ESTRUTURAL - PRANCHA 04/05 QUADRO RELAÇÃO DE AÇO A4	R\$	71,89	R\$	90,73	R\$	2.114,91
02.04.02	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	27,10	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME PROJETO ESTRUTURAL - PRANCHA 04/05 QUADRO RELAÇÃO DE AÇO A4	R\$	12,47	R\$	15,73	R\$	428,28
02.04.03	SINAPI	92776	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	73,30	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME PROJETO ESTRUTURAL - PRANCHA 04/05 QUADRO RELAÇÃO DE AÇO A4	R\$	8,28	R\$	10,45	R\$	765,98

02.04.04	SINAPI	92718	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	1,14	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME PROJETO ESTRUTURAL - PRANCHA 04/05 QUADRO RELAÇÃO DE AÇO A4	R\$ 522,19	R\$ 659,06	R\$ 751,47
02.05.00									
VIGAS (NÍVEL 470 CM)									
02.05.01	SINAPI	92448	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	4,31	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME PROJETO ESTRUTURAL - PRANCHA 04/04 QUADRO RELAÇÃO DE AÇO A5	R\$ 80,95	R\$ 102,16	R\$ 440,30
02.05.02	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 8 0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	3,70	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME PROJETO ESTRUTURAL - PRANCHA 04/04 QUADRO RELAÇÃO DE AÇO A5	R\$ 12,47	R\$ 15,73	R\$ 58,20
02.05.03	SINAPI	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	9,80	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME PROJETO ESTRUTURAL - PRANCHA 04/04 QUADRO RELAÇÃO DE AÇO A5	R\$ 10,22	R\$ 12,89	R\$ 126,32
02.05.04	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,26	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME PROJETO ESTRUTURAL - PRANCHA 04/04 QUADRO RELAÇÃO DE AÇO A5	R\$ 314,65	R\$ 397,12	R\$ 103,25
02.05.05	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,28	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME PROJETO ESTRUTURAL - PRANCHA 04/04 QUADRO RELAÇÃO DE AÇO A5	R\$ 165,65	R\$ 209,07	R\$ 54,35
02.06.00									
PILARES (NÍVEL 470 CM)									
02.06.01	SINAPI	92412	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM AREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	4,96	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME PROJETO ESTRUTURAL - PRANCHA 04/04 QUADRO RELAÇÃO DE AÇO A6	R\$ 71,89	R\$ 90,73	R\$ 450,02
02.06.02	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 8 0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	5,50	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME PROJETO ESTRUTURAL - PRANCHA 04/04 QUADRO RELAÇÃO DE AÇO A6	R\$ 12,47	R\$ 15,73	R\$ 86,51
02.06.03	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	15,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME PROJETO ESTRUTURAL - PRANCHA 04/04 QUADRO RELAÇÃO DE AÇO A6	R\$ 8,28	R\$ 10,45	R\$ 156,75
02.06.04	SINAPI	92718	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	0,23	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME PROJETO ESTRUTURAL - PRANCHA 04/04 QUADRO RELAÇÃO DE AÇO A6	R\$ 522,19	R\$ 659,06	R\$ 151,58
TOTAL ITEM 02.00									R\$ 15.941,48
03.00									
HIDROSSANITÁRIO									
03.01.00									
ÁGUA FRIA									
03.01.01	SINAPI	93396	BANCADA GRANITO CINZA POLIDO 0,50 X 0,60M, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUCA BRANCA 35 X 50CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	8,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO - PRANCHA 01/01 LISTA DE MATERIAIS	R\$ 489,01	R\$ 617,19	R\$ 4.937,52
03.01.02	93396/ SINAPI	CP-HDS-0004	BANCADA GRANITO CINZA POLIDO 1,50 X 0,60M, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUCA BRANCA 35 X 50CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO - PRANCHA 01/01 LISTA DE MATERIAIS	R\$ 984,25	R\$ 1.242,24	R\$ 2.484,46
03.01.02	86889/ SINAPI	CP-HDS-0001	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA PIA DE COZINHA 2,70 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO - PRANCHA 01/01 LISTA DE MATERIAIS	R\$ 987,64	R\$ 1.246,52	R\$ 2.493,04
03.01.03	SINAPI	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1,1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO - PRANCHA 01/01 LISTA DE MATERIAIS	R\$ 10,75	R\$ 13,56	R\$ 13,56
03.01.04	SINAPI	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO - PRANCHA 01/01 LISTA DE MATERIAIS	R\$ 81,32	R\$ 102,63	R\$ 102,63
03.01.05	SINAPI	86880	VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2" SEM ADAPTADOR PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO - PRANCHA 01/01 LISTA DE MATERIAIS	R\$ 18,26	R\$ 23,04	R\$ 23,04
03.01.06	SINAPI	86900	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO - PRANCHA 01/01 LISTA DE MATERIAIS	R\$ 139,81	R\$ 176,45	R\$ 176,45
03.01.07	SINAPI	86930	TANQUE DE MARMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO - PRANCHA 01/01 LISTA DE MATERIAIS	R\$ 239,34	R\$ 302,07	R\$ 302,07
03.01.08	SINAPI	95470	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUCA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	10,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO - PRANCHA 01/01 LISTA DE MATERIAIS	R\$ 176,19	R\$ 222,37	R\$ 2.223,70
03.01.09	SINAPI	86916	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2,00	CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO - PRANCHA 01/01 LISTA DE MATERIAIS	R\$ 32,11	R\$ 40,52	R\$ 81,04
03.01.10	SINAPI	95472	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUCA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	1,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO - PRANCHA 01/01 LISTA DE MATERIAIS	R\$ 606,26	R\$ 765,17	R\$ 765,17
03.01.11	86943/ SINAPI	CP-HDS-0003	LAVATÓRIO DE CANTO LOUCA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 38CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO - PRANCHA 01/01 LISTA DE MATERIAIS	R\$ 179,64	R\$ 226,72	R\$ 226,72
03.01.12	SINAPI	74234/1	MICTÓRIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO - PRANCHA 01/01 LISTA DE MATERIAIS	R\$ 456,07	R\$ 575,61	R\$ 1.726,83
03.01.13	SINAPI	99635	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METÁLICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2019	UN	7,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO - PRANCHA 01/01 LISTA DE MATERIAIS	R\$ 179,18	R\$ 226,14	R\$ 1.582,98
03.01.14	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	9,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO - PRANCHA 01/01 LISTA DE MATERIAIS	R\$ 56,81	R\$ 71,70	R\$ 645,30
03.01.15	SINAPI	94794	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	8,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO - PRANCHA 01/01 LISTA DE MATERIAIS	R\$ 112,27	R\$ 141,69	R\$ 1.133,52
03.01.16	SINAPI	89981	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	3,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO - PRANCHA 01/01 LISTA DE MATERIAIS	R\$ 9,05	R\$ 11,42	R\$ 34,26

CM/TS
FI. 14
RUB. M
97.65

03.01.17	SINAPI	89429	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	21,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO - PRANCHA 01/01 LISTA DE MATERIAIS	R\$	3,69	R\$	4,65	R\$
03.01.18	SINAPI	89596	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/2, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	23,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO - PRANCHA 01/01 LISTA DE MATERIAIS	R\$	7,96	R\$	10,04	R\$ 230,92
03.01.19	SINAPI	89410	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	7,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO - PRANCHA 01/01 LISTA DE MATERIAIS	R\$	6,22	R\$	7,85	R\$ 54,95
03.01.20	SINAPI	89503	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	8,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO - PRANCHA 01/01 LISTA DE MATERIAIS	R\$	16,36	R\$	20,64	R\$ 165,12
03.01.21	SINAPI	89517	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO - PRANCHA 01/01 LISTA DE MATERIAIS	R\$	46,46	R\$	58,63	R\$ 58,63
03.01.22	SINAPI	89627	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	7,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO - PRANCHA 01/01 LISTA DE MATERIAIS	R\$	14,72	R\$	18,57	R\$ 129,99
03.01.23	SINAPI	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	5,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO - PRANCHA 01/01 LISTA DE MATERIAIS	R\$	6,60	R\$	8,33	R\$ 41,65
03.01.24	SINAPI	89625	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	7,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO - PRANCHA 01/01 LISTA DE MATERIAIS	R\$	15,49	R\$	19,55	R\$ 136,85
03.01.25	SINAPI	89626	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO - PRANCHA 01/01 LISTA DE MATERIAIS	R\$	30,95	R\$	39,06	R\$ 156,24
03.01.26	SINAPI	89629	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO - PRANCHA 01/01 LISTA DE MATERIAIS	R\$	55,83	R\$	70,46	R\$ 70,46
03.01.27	SINAPI	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO - PRANCHA 01/01 LISTA DE MATERIAIS	R\$	11,19	R\$	14,12	R\$ 14,12
03.01.28	SINAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	17,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO - PRANCHA 01/01 LISTA DE MATERIAIS	R\$	10,44	R\$	13,17	R\$ 223,89
03.01.29	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	39,05	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO - PRANCHA 01/01 LISTA DE MATERIAIS	R\$	16,14	R\$	20,37	R\$ 795,44
03.01.30	SINAPI	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	79,49	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO - PRANCHA 01/01 LISTA DE MATERIAIS	R\$	10,82	R\$	13,65	R\$ 1.085,03
03.01.31	SINAPI	89450	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	12,89	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO - PRANCHA 01/01 LISTA DE MATERIAIS	R\$	17,71	R\$	22,35	R\$ 288,09
03.01.32	SINAPI	89451	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	7,25	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO - PRANCHA 01/01 LISTA DE MATERIAIS	R\$	29,14	R\$	36,77	R\$ 266,58
03.02.00			ESGOTO							TOTAL R\$	8.274,08
03.02.01	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	3,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO - PRANCHA 01/01 LISTA DE MATERIAIS	R\$	24,39	R\$	30,78	R\$ 92,34
03.02.02	SINAPI	89708	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO - PRANCHA 01/01 LISTA DE MATERIAIS	R\$	53,32	R\$	67,29	R\$ 67,29
03.02.03	89707/SINAPI	CP-HDS-0005	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	5,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO - PRANCHA 01/01 LISTA DE MATERIAIS	R\$	38,62	R\$	48,74	R\$ 243,70
03.02.04	89708/SINAPI	CP-HDS-0006	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 250 X 230 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	1,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO - PRANCHA 01/01 LISTA DE MATERIAIS	R\$	89,86	R\$	113,41	R\$ 113,41
03.02.05	SINAPI	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	14,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO - PRANCHA 01/01 LISTA DE MATERIAIS	R\$	8,87	R\$	11,19	R\$ 156,66
03.02.06	SINAPI	97802	CAIXA ENTERRADA HIDRAULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS, 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_05/2018	UN	6,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO - PRANCHA 01/01 LISTA DE MATERIAIS	R\$	437,56	R\$	552,25	R\$ 3.313,50
03.02.07	SINAPI	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	23,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO - PRANCHA 01/01 LISTA DE MATERIAIS	R\$	7,56	R\$	9,54	R\$ 219,42
03.02.08	SINAPI	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	7,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO - PRANCHA 01/01 LISTA DE MATERIAIS	R\$	17,81	R\$	22,47	R\$ 157,29
03.02.09	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	22,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO - PRANCHA 01/01 LISTA DE MATERIAIS	R\$	5,70	R\$	7,19	R\$ 158,18
03.02.10	SINAPI	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	11,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO - PRANCHA 01/01 LISTA DE MATERIAIS	R\$	8,62	R\$	10,87	R\$ 119,57
03.02.11	SINAPI	89739	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO - PRANCHA 01/01 LISTA DE MATERIAIS	R\$	14,16	R\$	17,87	R\$ 35,74
03.02.12	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	8,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO - PRANCHA 01/01 LISTA DE MATERIAIS	R\$	17,84	R\$	22,51	R\$ 180,08
03.02.13	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	3,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO - PRANCHA 01/01 LISTA DE MATERIAIS	R\$	7,19	R\$	9,07	R\$ 27,21
03.02.14	SINAPI	89785	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO - PRANCHA 01/01 LISTA DE MATERIAIS	R\$	15,49	R\$	19,55	R\$ 19,55
03.02.15	SINAPI	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	5,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO - PRANCHA 01/01 LISTA DE MATERIAIS	R\$	32,38	R\$	40,86	R\$ 204,30

CM/TS
Fl. 15
RUB 189.05
m3

03.02.16	89797/ SINAPI	CP-HDS-0007	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	5,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO - PRANCHA 01/01 LISTA DE MATERIAIS	R\$	29,33	R\$	37,01	R\$	
03.02.17	89797/ SINAPI	CP-HDS-0008	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	2,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO - PRANCHA 01/01 LISTA DE MATERIAIS	R\$	33,41	R\$	42,16	R\$	84,32
03.02.18	89795/ SINAPI	CP-HDS-0009	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	1,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO - PRANCHA 01/01 LISTA DE MATERIAIS	R\$	24,61	R\$	31,06	R\$	31,06
03.02.19	SINAPI	89778	LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	24,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO - PRANCHA 01/01 LISTA DE MATERIAIS	R\$	13,81	R\$	17,42	R\$	418,08
03.02.20	SINAPI	89711	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	65,35	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO - PRANCHA 01/01 LISTA DE MATERIAIS	R\$	14,14	R\$	17,84	R\$	1.165,84
03.02.21	SINAPI	89712	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	13,40	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO - PRANCHA 01/01 LISTA DE MATERIAIS	R\$	20,89	R\$	26,36	R\$	353,22
03.02.22	SINAPI	89713	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	1,39	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO - PRANCHA 01/01 LISTA DE MATERIAIS	R\$	32,04	R\$	40,43	R\$	56,19
03.02.23	SINAPI	89714	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	14,89	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO - PRANCHA 01/01 LISTA DE MATERIAIS	R\$	41,57	R\$	52,46	R\$	781,12
03.02.24	SINAPI	89783	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	8,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME PROJETO HIDROSSANITÁRIO - PRANCHA 01/01 LISTA DE MATERIAIS	R\$	9,01	R\$	11,37	R\$	90,98
03.03.00			DRENO DE AR CONDICIONADO									
										TOTAL	R\$	3.288,32
03.03.01	SINAPI	90444	RASGO EM CONTRAPIÇO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	52,80	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME PROJETO DE DRENO DE AR CONDICIONADO - PRANCHA 01/01 LISTA DE MATERIAIS	R\$	18,86	R\$	23,80	R\$	1.296,64
03.03.02	SINAPI	90436	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	UN	24,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME PROJETO DE DRENO DE AR CONDICIONADO - PRANCHA 01/01 LISTA DE MATERIAIS	R\$	11,26	R\$	14,21	R\$	341,04
03.03.03	SINAPI	89867	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME PROJETO DE DRENO DE AR CONDICIONADO - PRANCHA 01/01 LISTA DE MATERIAIS	R\$	4,45	R\$	5,61	R\$	5,61
03.03.04	SINAPI	89866	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	53,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME PROJETO DE DRENO DE AR CONDICIONADO - PRANCHA 01/01 LISTA DE MATERIAIS	R\$	3,94	R\$	4,97	R\$	263,41
03.03.05	SINAPI	89869	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	18,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME PROJETO DE DRENO DE AR CONDICIONADO - PRANCHA 01/01 LISTA DE MATERIAIS	R\$	6,34	R\$	8,00	R\$	144,00
03.03.06	SINAPI	89868	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	136,48	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME PROJETO DE DRENO DE AR CONDICIONADO - PRANCHA 01/01 LISTA DE MATERIAIS	R\$	2,90	R\$	3,66	R\$	499,51
03.03.05	SINAPI	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	52,80	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME PROJETO DE DRENO DE AR CONDICIONADO - PRANCHA 01/01 LISTA DE MATERIAIS	R\$	10,06	R\$	12,69	R\$	670,03
03.03.06	SINAPI	91190	CHUMBAMENTO PONTUAL EM PASSAGEM DE TUBO COM DIÂMETRO MENOR OU IGUAL A 40 MM. AF_05/2015	UN	24,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME PROJETO DE DRENO DE AR CONDICIONADO - PRANCHA 01/01 LISTA DE MATERIAIS	R\$	3,90	R\$	4,92	R\$	118,08
										TOTAL ITEM 03.00	R\$	34.340,32

04.00 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO E TUBULAÇÃO PARA CARBAMENTO ESTRUTURADO												
04.01.00 CAIXAS E TUBULAÇÕES												
											TOTAL	R\$
04.01.01	SINAPI	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	88,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME LISTA DE MATERIAIS DO PROJETO ELÉTRICO - PRANCHA 01/05	R\$	7,44	R\$	9,38	R\$	826,32
04.01.02	SINAPI	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	77,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME LISTA DE MATERIAIS DO PROJETO ELÉTRICO - PRANCHA 01/05 (49 pc) + PRANCHA 02/05 (28 pc)	R\$	21,38	R\$	26,98	R\$	2.077,46
04.01.03	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	11,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME LISTA DE MATERIAIS DO PROJETO ELÉTRICO - PRANCHA 01/05	R\$	11,24	R\$	14,18	R\$	155,98
04.01.04	SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	105,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME LISTA DE MATERIAIS DO PROJETO ELÉTRICO - PRANCHA 01/05	R\$	8,32	R\$	10,50	R\$	1.102,50
04.01.05	SINAPI	74166/1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME LISTA DE MATERIAIS DO PROJETO ELÉTRICO - PRANCHA 03/05	R\$	219,09	R\$	276,51	R\$	1.382,55
04.01.06	SINAPI	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	M	43,26	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME LISTA DE MATERIAIS DO PROJETO ELÉTRICO - PRANCHA 01/04 (6,9 m) + PRANCHA 02/04 (1,9 m) + PRANCHA 03/04(34,46 m)	R\$	6,41	R\$	8,09	R\$	349,97
04.01.07	SINAPI	91841	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	88,46	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME LISTA DE MATERIAIS DO PROJETO ELÉTRICO - PRANCHA 01/05 (6,9 m) + PRANCHA 02/05 (8,9 m) + PRANCHA 03/05(12,66 m)	R\$	9,57	R\$	12,07	R\$	1.067,71
04.01.08	SINAPI	91836	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	117,90	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME LISTA DE MATERIAIS DO PROJETO ELÉTRICO - PRANCHA 01/05 (22 m) + PRANCHA 02/05 (95,9 m)	R\$	8,26	R\$	10,42	R\$	1.228,51
04.01.09	SINAPI	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	834,80	MEMÓRIA DE CÁLCULO: CONFORME LISTA DE MATERIAIS DO PROJETO ELÉTRICO - PRANCHA 01/05 (823,1 m) + PRANCHA 02/05 (11,7 m)	R\$	6,43	R\$	8,11	R\$	6.770,22

04.01.10	SINAPI	93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2,10	MEMORIA DE CALCULO: CONFORME LISTA DE MATERIAIS DO PROJETO ELETRICO - PRANCHA 02/05	R\$	15,49	R\$	19,55	R\$	41,65
04.01.11	SINAPI	93010	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 75 MM (2 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	43,10	MEMORIA DE CALCULO: CONFORME LISTA DE MATERIAIS DO PROJETO ELETRICO - PRANCHA 02/05 (11,5 m) + PRANCHA 03/05 (41,6 m)	R\$	21,33	R\$	26,92	R\$	1.160,25
04.01.12	02 INEL ELCA .001/01	CP-ELT-0001	ELETROCALHA PERFORADA EM AÇO GALVANIZADO, 50X50MM INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	106,10	MEMORIA DE CALCULO: CONFORME LISTA DE MATERIAIS DO PROJETO ELETRICO - PRANCHA 02/05 (32,4 m) + PRANCHA 04/05 (73,7 m)	R\$	18,19	R\$	22,95	R\$	2.434,99
04.01.13	02 INEL ELCA .001/01	CP-ELT-0002	ELETROCALHA PERFORADA EM AÇO GALVANIZADO, 75X50MM INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	6,90	MEMORIA DE CALCULO: CONFORME LISTA DE MATERIAIS DO PROJETO ELETRICO - PRANCHA 02/05	R\$	21,62	R\$	27,28	R\$	188,23
04.01.14	SINAPI	91875	LUVIA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00	MEMORIA DE CALCULO: CONFORME LISTA DE MATERIAIS DO PROJETO ELETRICO - PRANCHA 02/05	R\$	4,81	R\$	6,07	R\$	18,21
04.01.15	072376 AGETOP	CP-ELT-0010	TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA 50 MM, AÇO GALVANIZADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	106,10	MEMORIA DE CALCULO: CONFORME LISTA DE MATERIAIS DO PROJETO ELETRICO - PRANCHA 02/05(32,4 m) + PRANCHA 04/05(73,7 m)	R\$	13,43	R\$	16,95	R\$	1.798,39
04.03.00			CABEAMENTO ELÉTRICO							TOTAL R\$		34.872,13
04.03.01	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2.515,80	MEMORIA DE CALCULO: CONFORME LISTA DE MATERIAIS DO PROJETO ELETRICO - PRANCHA 01/05	R\$	2,61	R\$	3,29	R\$	8.276,98
04.03.02	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2.468,30	MEMORIA DE CALCULO: CONFORME LISTA DE MATERIAIS DO PROJETO ELETRICO - PRANCHA 01/05(1013,8 m) + PRANCHA 02/05(1454,5 m)	R\$	4,14	R\$	5,22	R\$	12.884,52
04.03.03	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	77,40	MEMORIA DE CALCULO: CONFORME LISTA DE MATERIAIS DO PROJETO ELETRICO - PRANCHA 01/05	R\$	5,64	R\$	7,11	R\$	550,31
04.03.04	SINAPI	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	426,35	MEMORIA DE CALCULO: CONFORME LISTA DE MATERIAIS DO PROJETO ELETRICO - PRANCHA 03/05	R\$	14,83	R\$	18,71	R\$	7.977,00
04.03.05	SINAPI	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	40,10	MEMORIA DE CALCULO: CONFORME LISTA DE MATERIAIS DO PROJETO ELETRICO - PRANCHA 03/05	R\$	16,09	R\$	20,30	R\$	814,03
04.03.06	SINAPI	92986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	160,40	MEMORIA DE CALCULO: CONFORME LISTA DE MATERIAIS DO PROJETO ELETRICO - PRANCHA 03/05	R\$	21,59	R\$	27,24	R\$	4.369,29
04.04.00			DISPOSITIVOS ELÉTRICOS							TOTAL R\$		5.523,78
04.04.01	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	29,00	MEMORIA DE CALCULO: CONFORME LISTA DE MATERIAIS DO PROJETO ELETRICO - PRANCHA 01/05 (1 pc) + PRANCHA 02/05(28 pc)	R\$	31,20	R\$	39,37	R\$	1.141,73
04.04.02	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	11,00	MEMORIA DE CALCULO: CONFORME LISTA DE MATERIAIS DO PROJETO ELETRICO - PRANCHA 01/05	R\$	22,66	R\$	28,59	R\$	314,49
04.04.03	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	85,00	MEMORIA DE CALCULO: CONFORME LISTA DE MATERIAIS DO PROJETO ELETRICO - PRANCHA 01/05	R\$	19,94	R\$	25,16	R\$	2.138,60
04.04.04	SINAPI	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	8,00	MEMORIA DE CALCULO: CONFORME LISTA DE MATERIAIS DO PROJETO ELETRICO - PRANCHA 01/05	R\$	31,92	R\$	40,28	R\$	322,24
04.04.05	SINAPI	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	MEMORIA DE CALCULO: CONFORME LISTA DE MATERIAIS DO PROJETO ELETRICO - PRANCHA 01/05	R\$	23,45	R\$	29,59	R\$	59,18
04.04.06	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	11,00	MEMORIA DE CALCULO: CONFORME LISTA DE MATERIAIS DO PROJETO ELETRICO - PRANCHA 01/05	R\$	16,89	R\$	23,84	R\$	262,24
04.04.07	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00	MEMORIA DE CALCULO: CONFORME LISTA DE MATERIAIS DO PROJETO ELETRICO - PRANCHA 01/05	R\$	29,87	R\$	37,69	R\$	113,07
04.04.08	SINAPI	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	25,00	MEMORIA DE CALCULO: CONFORME LISTA DE MATERIAIS DO PROJETO ELETRICO - PRANCHA 01/05	R\$	33,59	R\$	42,38	R\$	1.059,75
04.04.09	SINAPI	92027	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	MEMORIA DE CALCULO: CONFORME LISTA DE MATERIAIS DO PROJETO ELETRICO - PRANCHA 01/05	R\$	44,56	R\$	56,24	R\$	112,48
04.05.00			PROTEÇÕES ELÉTRICAS E QUADROS							TOTAL R\$		5.789,47
04.05.01	SINAPI	74131/4	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	MEMORIA DE CALCULO: CONFORME LISTA DE MATERIAIS DO PROJETO ELETRICO - PRANCHA 01/05	R\$	394,99	R\$	498,52	R\$	997,04
04.05.02	74131/8 SINAPI	CP-ELT-0005	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR EM CHAPA METÁLICA PARA 56 DISJUNTORES COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO IN 225A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	MEMORIA DE CALCULO: CONFORME LISTA DE MATERIAIS DO PROJETO ELETRICO - PRANCHA 02/05	R\$	1.123,57	R\$	1.418,08	R\$	1.418,08
04.05.03	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	5,00	MEMORIA DE CALCULO: CONFORME LISTA DE MATERIAIS DO PROJETO ELETRICO - PRANCHA 01/05	R\$	8,79	R\$	11,09	R\$	55,45
04.05.04	93653/ SINAPI	CP-ELT-0004	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 13A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	8,00	MEMORIA DE CALCULO: CONFORME LISTA DE MATERIAIS DO PROJETO ELETRICO - PRANCHA 01/05	R\$	8,79	R\$	11,09	R\$	88,72
04.05.05	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	2,00	MEMORIA DE CALCULO: CONFORME LISTA DE MATERIAIS DO PROJETO ELETRICO - PRANCHA 01/05	R\$	9,28	R\$	11,71	R\$	23,42
04.05.06	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	5,00	MEMORIA DE CALCULO: CONFORME LISTA DE MATERIAIS DO PROJETO ELETRICO - PRANCHA 01/05	R\$	10,15	R\$	12,81	R\$	64,05
04.05.07	SINAPI	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	31,00	MEMORIA DE CALCULO: CONFORME LISTA DE MATERIAIS DO PROJETO ELETRICO - PRANCHA 01/05 (3 pc) + PRANCHA 02/05 (28 pc)	R\$	46,00	R\$	58,05	R\$	1.799,55

04.05.08	071184 AGETOP	CP-ELT-0008	DPS 175V, 20KA - DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	12,00	MEMORIA DE CALCULO: CONFORME LISTA DE MATERIAIS DO PROJETO ELETRICO - PRANCHA 01/05(8 pg) + PRANCHA 02/05(4 pg)	R\$ 88,69	R\$ 111,93	R\$	1.343,16
LUMINARIAS										
04.06.01	97587/ SINAPI	CP-ELT-0007	REFLETOR RETANGULAR LED 30W IP67 - BIVOLT, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3,00	MEMORIA DE CALCULO: CONFORME LISTA DE MATERIAIS DO PROJETO ELETRICO - PRANCHA 01/05	R\$ 134,65	R\$ 169,94	R\$	509,82
04.06.02	97591/ SINAPI	CP-ELT-0008	LUMINÁRIA PLAFON LED 2X9W, EMBUTIR, BI-VOLT - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	18,00	MEMORIA DE CALCULO: CONFORME LISTA DE MATERIAIS DO PROJETO ELETRICO - PRANCHA 01/05	R\$ 75,19	R\$ 94,89	R\$	1.518,24
04.06.03	97591/ SINAPI	CP-ELT-0009	LUMINARIA PLAFON LED 2X18W, EMBUTIR, BI-VOLT - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	89,00	MEMORIA DE CALCULO: CONFORME LISTA DE MATERIAIS DO PROJETO ELETRICO - PRANCHA 01/05	R\$ 169,16	R\$ 213,50	R\$	19.001,50
CABEAMENTO ESTRUTURADO										
04.07.01	SINAPI	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2018	UN	79,00	MEMORIA DE CALCULO: CONFORME LISTA DE MATERIAIS DO PROJETO ELETRICO - PRANCHA 04/05	R\$ 32,77	R\$ 41,35	R\$	3.266,65
04.07.02	SINAPI	98297	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2018	M	2.105,08	MEMORIA DE CALCULO: CONFORME DETALHAMENTO DO PERCURSO DE CABEAMENTO DE REDE UTP CAT.6 DO PROJETO ELETRICO - PRANCHA 05/05	R\$ 1,78	R\$ 2,24	R\$	4.715,37
04.07.03	071885 AGETOP	CP-ELT-0003	PATCH CORD CAT.6 1,5M AZUL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	79,00	MEMORIA DE CALCULO: CONFORME LISTA DE MATERIAIS PROJETO ELETRICO - PRANCHA 04/05	R\$ 20,12	R\$ 25,39	R\$	2.005,81
04.07.04	SINAPI	98302	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2018	UN	4,00	MEMORIA DE CALCULO: CONFORME LISTA DE MATERIAIS PROJETO ELETRICO - PRANCHA 04/05	R\$ 520,42	R\$ 656,83	R\$	2.627,32
TOTAL ITEM 04.00										R\$ 100.432,43
TOTAL GERAL										R\$ 602.014,22

Mayara Kauany S. Fagundes
Arquiteta e Urbanista CAU A75456-0

Mônica Ginell Alves
Engenheira Eletricista CREA Nº1218507810

Carlos Del' Eugênio de Souza Júnior
Eng. Civil CREA 1014809525

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

**CONTRATO DE REPASSE Nº 851379/2017/MS/CAIXA
PROCESSO Nº 2628.1044603-71/2017****CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA
SAÚDE, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL, E O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
TANGARÁ DA SERRA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE
AÇÕES RELATIVAS AO APERFEIÇOAMENTO DO SUS.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério da Saúde, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 86.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, publicado no DOU de 01/04/2013, e retificação publicada no DOU de 05/04/2013, e alterado pelo Decreto nº 8.199, de 26 de fevereiro de 2014, publicado no DOU de 27/02/2014, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por UBIRATAN ALVES DE FREITAS, RG nº 666074, expedido por SSP-GO, CPF nº 168.562.361-15, residente e domiciliado(a) em Avenida Rubens de Mendonça, 2300, 10º andar, Bosque da Saúde, conforme Lavrada em Notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília - DF, no livro 3278-P, Folha 074 em 11/08/2017 e, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANGARÁ DA SERRA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 11.381.496/0001-07, neste ato representado pelo respectivo secretário municipal de saúde, Sr(a) ITAMAR MARTINS BONFIM, portador(a) do RG nº 344711, expedido por Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, e CPF nº 346.375.591-20, residente e domiciliado(a) em Rua 7ª 1790W, Jardim Tangará II, TANGARÁ DA SERRA/MT, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

III – INTERVENIENTE ANUENTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.788.239/0001-66, neste ato representado pelo respectivo prefeito Sr(a) FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, portador do RG nº 225.967 SSP/MT e CPF nº 108.856.331-72, residente e domiciliado(a) à Rua Ramon Sanches Marques, nº 128, Vila Alta – TANGARÁ DA SERRA/MT, doravante denominado(a) simplesmente ENTE INTERVENIENTE, que participa deste Contrato de Repasse em atendimento ao §8º, do Art. 1º da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de Dezembro de 2016.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE
REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE.

II - MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)
Tangará da Serra - MT.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR
(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima-Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não (x) Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.
Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 11 (onze) meses.
Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 (um) mês.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 349.431,00 (trezentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e trinta e um reais).
Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 0,00 (de reais).
Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 349.431,00 (trezentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e trinta e um reais).
Nota de Empenho nº 2017NE800211, emitida em 11/10/2017, no valor de R\$ R\$ 349.431,00 (trezentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e trinta e um reais), Unidade Gestora 250107, Gestão 00001.
Programa de Trabalho: ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE / ACAA
2015.8535 / PO - 0000 / CLINICA - CENTRO DE ESPECIALIDADES - POLICLINICA E UNIDADE MISTA / CONTRATO
DE REPASSE / EMENDA PARLAMENTAR.
Natureza da Despesa: 334041.
Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 2086, conta nº 006.00647079-7.

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 05/12/2017.
Término da Vigência Contratual: 5 de Dezembro de 2020.
Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA ou do decurso do prazo para apresentação da prestação de contas.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Mato Grosso.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: RUA EUCLIDES G DE MEDEIROS - 30 - SETOR E - CEP 78300-000 - Tangará da Serra - MT.
Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Avenida Rubens de Mendonça, 2300, 10º andar, Bosque da Saúde.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO:

Endereço eletrônico do CONTRATANTE: gigovcb@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período:

1.1.2 – O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

1. analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;

27.941 v009 micro

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONV que a substitua;
- IX. aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. notificar o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quando não apresentada a Prestação de Contas dos recursos aplicados, ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, instaurando, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial;
- XVI. receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVII. solicitar à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes dessa conta específica do instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis.
- XVIII. assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XIX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
- V. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados.

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

- VII. Apresentar ao CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia.
- VIII. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- IX. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- X. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XI. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XII. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e/ou Fornecimento de Obras, Serviços ou Equipamentos.
- XIII. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XIV. no caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XV. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XVIII. prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XIX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XX. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXI. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXII. manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIII. incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXIV. ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União.
- XXV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVI. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XXVIII. nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

- engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXIX. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização;
- XXX. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXI. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXII. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXIII. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXIV. consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXV. consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVI. apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;
- XXXVII. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XL. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLI. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLII. autorizar o CONTRATANTE ou sua mandatária para que solicitem junto à instituição financeira albergante da conta vinculada, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- XLIII. autorizar ao CONTRATANTE solicitar, à instituição financeira albergante da conta vinculada, o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLIV. estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLVI. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XLVII. disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.
- XLVIII. indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

- XLIX. responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- L. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424/2016 e do Gestor do Programa.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização do CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – a regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;
- IV – o cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas.
- V – a conformidade financeira

5.2 O CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento.

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 O CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I - exceto nos casos de instrumento com parcela única, o valor do desembolso a ser realizado pelo Gestor do Programa ou pela mandatária referente à primeira parcela, não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento;

II - a liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada ao:

a) envio pela mandatária e homologação pelo Gestor do Programa da Síntese do Projeto Aprovado - SPA quando o objeto do instrumento envolver a execução de obras e serviços e engenharia enquadrados nos incisos II e III do art. 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;

b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo Gestor do Programa ou mandatária; e,

III - a liberação das demais parcelas, está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 - É permitido o adiantamento de parcelas no regime de execução direta na forma do cronograma de desembolso aprovado, sendo vedado nos casos de execução de obras e serviços de engenharia enquadrados no inciso III do art. 3º da Portaria MPDG/MF/CGU nº 424/2016, ficando a liberação das parcelas subsequentes condicionada à aprovação, pela CONTRATANTE, de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.8 - Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela o instrumento deverá ser rescindido, sendo vedado, também, o início de execução de novos instrumentos e a liberação de recursos para este CONTRATADO.

5.9 - A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - a emissão da autorização para início do objeto;

II - a apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

III - o atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;

IV - a comprovação do aporte da contrapartida pactuada para a etapa correspondente;

V - a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

5.9.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição

5.9.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos

5.9.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016.

5.9.4 - A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária**CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS**

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) na execução do objeto pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por regime direto;
- c) no ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.6.2 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, o CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a totalidade dos recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alíneas "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e do CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 – As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas no âmbito desse instrumento, quando solicitar:

- a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
- c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - a inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;
- III - a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Gestor do Programa.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pelo CONTRATANTE;
- II. reprogramar os projetos de engenharia dos instrumentos enquadrados no Inciso I do Artigo 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;
- III. realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado.

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

- IX. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. aproveitar rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado;
- XIII. computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original

Cuiabá

Local/Data

05

de Dezembro

de 2017

Assinatura do CONTRATANTE

Nome: UBIRATAN ALVES DE FREITAS
CPF: 168.562.361-15

Assinatura do CONTRATADO
Nome: ITAMAR MARTINS BONFIM
CPF: 346.375.591-20

Assinatura do ente interveniente

Nome: FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
CPF: 108.866.331-72

Testemunhas

Nome:
CPF:

Lidiane Aketley Silva
CPF: 000.866.271-12
RG 1.285.159-0 SSP/MT

Nome:
CPF:

Aristeu Ferreira dos Santos
CPF: 208.563.421-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA
03788239/0001-66
Exercício: 2020

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2020 ATÉ 11/02/2020

Orgão	Unidade	Função	SubFunção	Programa	Proj.Atividade	Código Especificação	DOTAÇÃO		EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO		A PAGAR	SALDO
							Inicial	Atual	Período	Acumulado	Período	Acumulado	Período	Acumulado		
	0203					SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.570.100,00	2.570.100,00	278.256,34	278.256,34	146.696,22	146.696,22	121.546,97	121.546,97	156.709,37	2.291.843,66
	020302					FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.570.100,00	2.570.100,00	278.256,34	278.256,34	146.696,22	146.696,22	121.546,97	121.546,97	156.709,37	2.291.843,66
		10				Saúde	2.570.100,00	2.570.100,00	278.256,34	278.256,34	146.696,22	146.696,22	121.546,97	121.546,97	156.709,37	2.291.843,66
			302			Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.570.100,00	2.570.100,00	278.256,34	278.256,34	146.696,22	146.696,22	121.546,97	121.546,97	156.709,37	2.291.843,66
				0015		ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.570.100,00	2.570.100,00	278.256,34	278.256,34	146.696,22	146.696,22	121.546,97	121.546,97	156.709,37	2.291.843,66
					2306	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE D A MULHER	2.570.100,00	2.570.100,00	278.256,34	278.256,34	146.696,22	146.696,22	121.546,97	121.546,97	156.709,37	2.291.843,66
FICHA	425	3.1.90.04.00-0.1.02.000000-000	- CONTRATAÇÃO POR TEMP			DETERMINADO	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
FICHA	426	3.1.90.05.00-0.1.02.000000-000	- OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS				100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
FICHA	427	3.1.90.11.10-0.1.02.000000-000	- VENCIMENTOS E VANTAGE PESSOAL CIVIL				1.500.000,00	1.500.000,00	121.546,97	121.546,97	121.546,97	121.546,97	121.546,97	121.546,97	0,00	1.378.453,03
FICHA	428	3.1.90.13.00-0.1.02.000000-000	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS				13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
FICHA	429	3.1.90.94.00-0.1.02.000000-000	- INDENIZACÕES E RESTITU TRABALHISTAS				100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
FICHA	430	3.1.91.13.03-0.1.02.000000-000	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS				250.000,00	250.000,00	25.149,25	25.149,25	25.149,25	25.149,25	0,00	0,00	25.149,25	224.850,75
FICHA	431	3.3.90.14.00-0.1.02.000000-000	- DIÁRIAS - CIVIL				3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
FICHA	432	3.3.90.30.00-0.1.02.000000-000	- MATERIAL DE CONSUMO				50.000,00	50.000,00	16.008,60	16.008,60	0,00	0,00	0,00	0,00	16.008,60	33.991,40
FICHA	434	3.3.90.39.77-0.1.02.000000-000	- OUTROS SERVIÇOS DE TESSAO JURIDICA				198.500,00	198.500,00	110.721,52	110.721,52	0,00	0,00	0,00	0,00	110.721,52	87.778,48
FICHA	435	3.3.91.39.00-0.1.02.000000-000	- OUTROS SERVIÇOS DE TESSAO JURIDICA				20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
FICHA	436	4.4.90.51.00-0.1.47.054000-000	- OBRAS E INSTALAÇÕES				350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
FICHA	1462	3.3.90.40.00-0.1.02.000000-000	- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ				5.500,00	5.500,00	4.830,00	4.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.830,00	670,00
FICHA	1497	4.4.90.52.00-0.1.02.000000-000	- EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE				10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL							2.570.100,00	2.570.100,00	278.256,34	278.256,34	146.696,22	146.696,22	121.546,97	121.546,97	156.709,37	2.291.843,66

CM/TS
Fl. 25
Rub. my

2010
10/10/10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARA DA SERRA
 AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA
 03788239/0001-66 Exercício: 2020

**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA
 DE 01/01/2020 ATÉ 11/02/2020**

Orçao	Unidade	Função	SubFunção	Programa	ProjAtividade	FICHA	CODIGO ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO		EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO		A PAGAR	SALDO
								INICIAL	ATUAL	PERIODO	ACUMULADO	PERIODO	ACUMULADO	PERIODO	ACUMULADO		
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13.696.200,00	13.602.498,12	1.221.124,07	1.221.124,07	1.221.124,07		1.221.124,07	1.221.124,07	903.475,37	903.475,37	642.911,83	642.911,83	578.212,24	12.381.374,05		
020302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.696.200,00	13.602.498,12	1.221.124,07	1.221.124,07	1.221.124,07		1.221.124,07	1.221.124,07	903.475,37	903.475,37	642.911,83	642.911,83	578.212,24	12.381.374,05		
10	Saúde	13.696.200,00	13.602.498,12	1.221.124,07	1.221.124,07	1.221.124,07		1.221.124,07	1.221.124,07	903.475,37	903.475,37	642.911,83	642.911,83	578.212,24	12.381.374,05		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.696.200,00	13.602.498,12	1.221.124,07	1.221.124,07	1.221.124,07		1.221.124,07	1.221.124,07	903.475,37	903.475,37	642.911,83	642.911,83	578.212,24	12.381.374,05		
0015	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	13.696.200,00	13.602.498,12	1.221.124,07	1.221.124,07	1.221.124,07		1.221.124,07	1.221.124,07	903.475,37	903.475,37	642.911,83	642.911,83	578.212,24	12.381.374,05		
2306	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	13.696.200,00	13.602.498,12	1.221.124,07	1.221.124,07	1.221.124,07		1.221.124,07	1.221.124,07	903.475,37	903.475,37	642.911,83	642.911,83	578.212,24	12.381.374,05		
462 3.1.90.04.99-0.1.02.000000-000	-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000.000,00	3.000.000,00	292.572,15	292.572,15	292.572,15		292.572,15	292.572,15	292.572,15	292.572,15	260.832,81	260.832,81	31.739,34	2.707.427,85		
463 3.1.90.05.00-0.1.02.000000-000	-OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00		
465 3.1.90.11.47-0.1.02.000000-000	-VENCIMENTOS E VANTAGE PESSOAL CIVIL	1.100.000,00	1.100.000,00	430.095,08	430.095,08	430.095,08		430.095,08	430.095,08	430.095,08	430.095,08	369.265,47	369.265,47	60.829,61	669.904,92		
466 3.1.90.13.00-0.1.02.000000-000	-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400.000,00	400.000,00	64.507,14	64.507,14	64.507,14		64.507,14	64.507,14	64.507,14	64.507,14	0,00	0,00	64.507,14	335.482,86		
467 3.1.90.91.00-0.1.02.000000-000	-SENTENÇAS JUDICIAIS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00		
468 3.1.90.94.01-0.1.02.000000-000	-INDENIZAÇÕES E RESTITU TRABALHISTAS	750.000,00	750.000,00	17.540,81	17.540,81	17.540,81		17.540,81	17.540,81	17.540,81	17.540,81	0,00	0,00	17.540,81	732.459,19		
469 3.1.91.13.03-0.1.02.000000-000	-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	900.000,00	900.000,00	83.806,64	83.806,64	83.806,64		83.806,64	83.806,64	83.806,64	83.806,64	0,00	0,00	83.806,64	816.193,36		
470 3.3.90.14.01-0.1.02.000000-000	-DIÁRIAS - CIVIL	80.000,00	80.000,00	12.155,00	12.155,00	12.155,00		12.155,00	12.155,00	12.155,00	12.155,00	12.155,00	12.155,00	0,00	67.845,00		
471 3.3.90.30.36-0.1.02.000000-000	-MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00	361.298,12	25.649,62	25.649,62	25.649,62		25.649,62	25.649,62	0,00	0,00	0,00	0,00	25.649,62	335.648,50		
473 3.3.90.33.00-0.1.02.000000-000	-PASSAGENS E DESPESAS LOCOMOÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00		
474 3.3.90.39.17-0.1.02.000000-000	-OUTROS SERVIÇOS DE TE PESSOA JURÍDICA	500.000,00	498.470,00	153.124,41	153.124,41	153.124,41		153.124,41	153.124,41	0,00	0,00	0,00	0,00	153.124,41	345.345,59		
476 3.3.90.40.08-0.1.02.000000-000	-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO - PJ	20.000,00	20.000,00	4.231,60	4.231,60	4.231,60		4.231,60	4.231,60	2.140,00	2.140,00	0,00	0,00	4.231,60	15.768,40		
477 3.3.91.39.00-0.1.02.000000-000	-OUTROS SERVIÇOS DE TE PESSOA JURÍDICA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00		
1844 3.1.90.11.00-0.1.46.017000-000	-VENCIMENTOS E VANTAGE PESSOAL CIVIL	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00		
1845 3.1.90.11.00-0.1.00.000000-000	-VENCIMENTOS E VANTAGE PESSOAL CIVIL	3.400.000,00	3.400.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.400.000,00		
1846 3.3.90.30.36-0.1.46.017000-000	-MATERIAL DE CONSUMO	1.000.000,00	945.000,00	136.783,07	136.783,07	136.783,07		136.783,07	136.783,07	0,00	0,00	0,00	0,00	136.783,07	808.216,93		
1847 3.3.90.39.24-0.1.46.017000-000	-OUTROS SERVIÇOS DE TE PESSOA JURÍDICA	740.000,00	740.000,00	28,25	28,25	28,25		28,25	28,25	28,25	28,25	28,25	28,25	0,00	739.971,75		
1848 3.3.90.47.03-0.1.46.017000-000	-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	5.000,00	5.000,00	630,30	630,30	630,30		630,30	630,30	630,30	630,30	630,30	630,30	0,00	4.369,70		
1849 4.4.90.52.00-0.1.00.000000-000	-EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00		
1950 3.3.90.92.00-0.1.02.000000-000	-DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES	0,00	1.530,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.530,00		

CM/TS
 Fl. 26
 sub. m.

21415

11-11-11





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA
03788239/0001-66
Exercício: 2020

**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA
DE 01/01/2020 ATÉ 11/02/2020**

Página 2

CODIGO ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO		EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO	A PAGAR	SALDO
	INICIAL	ATUAL	PERIODO	ACUMULADO	PERIODO	ACUMULADO			
TOTAL	13.696.200,00	13.602.498,12	1.221.124,07	1.221.124,07	903.475,37	903.475,37	642.911,83	578.212,24	12.381.374,05

CM/TS
Fl. 27
Rub. 3

2100

1

2

3

4

5